



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 106/93

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "AUTORIZA DESCONTO NO I.P.T.U. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em	<u>20</u>	de	<u>Setembro</u>	de 19	<u>93</u>
Rejeitado em		de		de 19	
aprovado em	<u>20</u>	de	<u>Setembro</u>	de 19	<u>93</u>

Traído o autógrafo em ----- de ----- de 19-----
 Foi publicado em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----
 Encaminhado em ----- de ----- de 19-----
 Promulgado em ----- de ----- de 19-----
 Total em ----- de ----- de 19-----
 Rejeitado em ----- de ----- de 19-----
 Publicado em 29 de Setembro de 1993 no Diário n.º 078

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----

1
2
3
"Autoriza desconto no I.P.T.U. e em outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DO VALE
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1993

1
2
3
4

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano nos contribuintes que estiverem em mora em sua taxa, até o dia 30 de outubro de 1993.

Art. 2º - O prazo estabelecido como limite para pagamento do tributo em taxa única, com o benefício referido no artigo anterior, poderá ser prorrogado através de decreto do Executivo, até o limite das 30 (trinta) dias de prazo exorbitante.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
JABOATÃO DO VALE, 21 de Setembro de 1993.

[Handwritten Signature]

LUIZ CARLOS COSTA FILHO

[Handwritten Signature]

MAYARA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ CARLOS COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 032/93-GP.

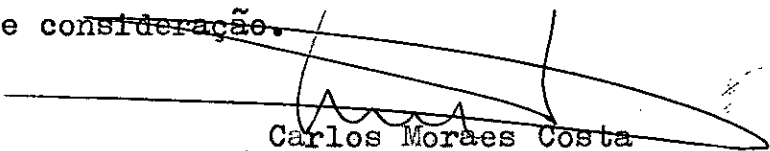
Japeri, 15 de setembro de 1993.

Senhor Presidente,

Serve o presente, no sentido de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido ao Colendo Plenário desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que autoriza desconto no I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano, aos contribuintes que quitarem os meses até o dia 29 de outubro do corrente ano, em uma só cota.

A medida poderá ser prorrogada, através de decreto, até o dia 30 de dezembro de 1993. Para tanto, bastará que o Executivo Municipal, atendendo as justificativas do Secretário Municipal de Fazenda, entenda ser a medida de alcança social. Portanto, manifeste a conveniência e a oportunidade em editá-la.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e consideração.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.

Vereador FRANCISCO COSTA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 DE GABINETE DO PREFEITO

PROTÓCOLO
 Em 20 / 09 / 1993
 N.º 906 L.º 01 Fis. 11V

PROJETO DE LEI 106/93
 "Autoriza desconto no I.P.T.U., e dá
 outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I:

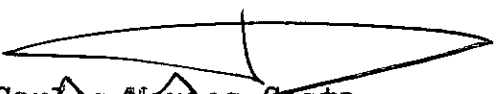
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano - aos contribuintes que quitarem os mesmos em uma só cota, até o dia 29 de outubro de 1993.

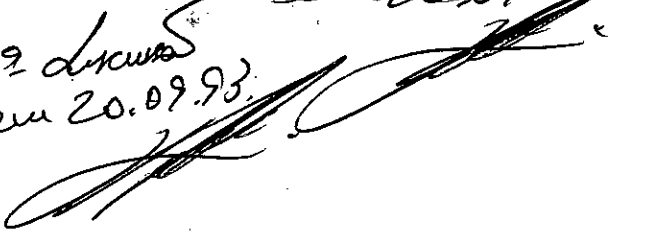
Art. 2º - O prazo estabelecido como limite para pagamento do tributo em cota única, com o benefício referido no artigo anterior, poderá ser prorrogado através de decreto do Executivo, até o limite de 30 de dezembro do fluente exercício.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri,


 Carlos Moraes Costa
 Prefeito Municipal

29 dias em 20.09.93


LIBO NO EXPEDIENTE
 Em 20 09 93


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 106/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Valdeci Alves Moraes

EM _____/_____/_____

APARIBOIA Aurilenei Ribeiro Gomes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é "AUTORIZA DESCONTO NO I.P.T.U. E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí _____/_____/_____

VALDECI

Valdeci Alves Moraes
RELATOR

SILAS

MEMBRO

APARIBOIA

Aurilenei Ribeiro Gomes
MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 106/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLEI *[Handwritten Signature]*
EM _____

ZÉ DO GÁS *[Handwritten Signature]*
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é "AUTORIZA DESCONTO NO I.P.T.U. E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

apreciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri _____/_____/_____

DARLEI

[Handwritten Signature]
RELATOR

VALDECI

[Handwritten Signature]
MEMBRO

ZÉ DO GÁS

[Handwritten Signature]
MEMBRO